

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de 15/02/2025 a 15/02/2026

Tefé/AM, 18 de fevereiro de 2025

Berlan Tananta da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. n. 019/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: VWW5KPPHG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO 1º ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO
05/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO 1º ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO 05/2023**

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 18.02.2025, edição n. 3801, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 13.752.125/0001-10

Leia – se:

PRIME CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº.20.719.824/0001-23

Tefé/AM, 18 de fevereiro de 2025

Berlan Tananta da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. n. 019/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: GX6MQQVT8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 27/2025, celebrado em 18/02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

CONTRATADO: FRANKLIN MEDIN PIRES LTDA – EPP, CNPJ: 48.806.549/0001-02.

OBJETO: Serviço de reparo e manutenção de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé, em Tefé/AM.

VALOR GLOBAL: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

Órgão: 021101 SECRETARIA MUNIC. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJ/ATIVI – 04.122.0011.2069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELEMENTO – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSO - 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 18 de fevereiro de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

FRANKLIN MEDIN PIRES LTDA – EPP

CNPJ: 48.806.549/0001-02

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: YF0CMTNHD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 055/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de material para o centro cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/02/2025 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 18 de fevereiro de 2025.

Romario Silva Gonçalves

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: FWUAAANAD3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025/PMU-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 086/2025/PMU-GP, de 31 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE TERRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E :

Art. 1º - FICA NOMEADO, a partir da data abaixo especificada, o Sr. **FRANCLIN ARAÚJO DA CRUZ**, portador do CPF nº 026.465.772-14, para desempenho do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TERRAS URBANAS E RURAIS** do Município de Uarini, em Manaus/AM.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme determina a Lei Municipal nº 210/2021, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, Consolida as Normas de Pessoal da Prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CARTA CONTRATO

Nº 052/2025/PMTNT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA: M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, CNPJ: 44.623.846/0001-53

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

VALOR DO CONTRATO

R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais) Valor Global

PRAZO DE VIGÊNCIA

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
INÍCIO: 24/02/2025
FIM: 24/03/2025.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DISPENSA Nº 08/2025/CC
PROC: 055/2025
REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTA
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, ART. 176 CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 2024/GP-PMTNT



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CARTA CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TONANTINS E A EMPRESA M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM.

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, nesta cidade de Tonantins/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, Tonantins/AM, reuniram-se pelo presente CONTRATO administrativo a Prefeitura Municipal de Tonantins inscrito no sob o CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Francisco Sales de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0783208-7 e inscrita no CPF sob o nº 276.034.152-68, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, s/n, Sitio Aerial – Bairro: São Francisco e a empresa **M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.623.846/0001-53, com sede na Rua Belarmino Lins, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **Maristela Castro de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade de nº 09275126 e inscrito no CPF sob o nº 405.830.072-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento contratual público, as partes qualificadas no preâmbulo deste Contrato, tendo em vista o despacho autorizativo do Sr. Prefeito Francisco Sales e em consequência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, é assinado o presente **CONTRATO**, conforme no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material para o centro cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM.

1.2. Especificação do Objeto:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CONJUNTO PRIVATIVO	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	CAPOTE CIRÚRGICO	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3	FRONHA DE MAYO CIRÚRGICO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	CAMPO FENESTRADO CIRÚRGICO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	BATA CIRÚRGICA SEM MANGA	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
6	LENÇOL CIRÚRGICO	UND	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 51.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo n. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um mês, contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber;

4.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas,

4.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

4.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal.

4.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a contratada, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

6.1.3. Manter, durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

6.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

6.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

6.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto contratado, se, por ventura, vier a ser alterado unilateralmente, consoante inciso I do artigo 124 da Lei n. 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vide art. 125 do mesmo diploma;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

6.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela secretaria responsável pela contratação;

6.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela secretaria responsável, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e Falência, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência e do Contrato;

6.1.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

6.1.13. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Convocar a Contratada para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) indicado pela própria contratada;

7.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

7.3. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

7.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. Será impedido de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras b, c, d, e, f, g, do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. De acordo com o Art. 162 da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

10.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

10.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

10.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.8. As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao contratante;

10.9. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente pela via administrativa.

11.3. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Santo Antônio do Iça/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tonantins/AM, 24 de fevereiro de 2025.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins

M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO
CNPJ: 44.623.846/0001-53



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 052/2025/PMTNT, celebrado em 24/02/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; M CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 44.623.846/0001-53.
- 3. OBJETO:** Aquisição de Material para o Centro Cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM.
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 24 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 0MN7M80GQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições, especialmente com fundamento na Lei Federal 14.133/21 conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

Processo administrativo nº 024/2025

RESOLVE:

I- O objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

II - Os interessados deverão ofertar somente produtos regionais.

III - Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 24/02/2025 até 24/03/2025 as 09:00 horas na Avenida Brasília, s/n, Centro de Gestão Pública, setor de Licitações e Contratos, Bairro de Juruá, Município de Tefé/AM – CEP. 69.552.275, horário de funcionamento de 08h00 às 17h00 horas. A mencionada documentação poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

IV - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico semaf.licitacao@tefe.am.gov.br, podendo ser 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 24/03/2025, as 08h00 às 17h00 horas.

V – Realização da reunião irá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC – Localizada na rua Daniel Servalho, nº 362 – Centro

Tefé - AM, 21 de fevereiro de 2025.

BERLAN TANANTA SILVA

Presidente da Licitação

Dec. Mun. n. 019/2025

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: PK8YTW6XS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 40/2025, celebrado em 24/02/2025.

2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita sob o CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. **CONTRATADO:** F M PIRES & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.037.430/0001-02.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado para suprir as necessidades do Município de Tefé, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

5. **VALOR GLOBAL:** de R\$ R\$ 59.035,00 (Cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 020201 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJAMENTO FINANÇAS.

Proj/Ativ – 04.122.0011.2009.0000 Manutenção da Coordenação Executiva de Administração

Elemento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 24 de fevereiro de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

F M PIRES & CIA LTDA

CNPJ nº 11.037.430/0001-02

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: BZGTJXTW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 052/2025/PMTNT, celebrado em 24/02/2025

2. **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; M CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 44.623.846/0001-53.

3. **OBJETO:** Aquisição de Material para o Centro Cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais);

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde; 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025;

7. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 24 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: K3XQHLMF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, quarta-feira, 29 de janeiro

4. **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais incluindo higienização, assepsia, troca de filtro, com mão-de-obra sem fornecimento de peças de reposição (sem dedicação exclusiva), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

5. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 61.086,75 (Sessenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 020201 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJAMENTO FINANÇAS.

Proj/Ativ – 04.122.0011.2009.0000 Manutenção da Coordenação Executiva de Administração

Elemento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 21 de fevereiro de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

F M PIRES & CIA LTDA

CNPJ nº 11.037.430/0001-02

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: CWYV41TKQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 19.02.2025, edição n. 3802, sob **Código Identificador:** P5HP9IZM4no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:

Leia – se:

III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R\$ 61.086,75 (Sessenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:

Tefé/AM, 21 de fevereiro de 2023.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 95SMSXXAQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RESULTADO FINAL – BOLSAS DE MAPEAMENTO
DE AGENTES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2025**

**EXTRATO RESULTADO FINAL – BOLSAS DE MAPEAMENTO DE
AGENTES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS
CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Bolsista Selecionado	Projeto
George da Silva Inhuma	Mapeamento de Agentes Culturais por Área Cultural
Daniel Siqueira Ribeiro	Mapeamento de Agentes Culturais por Localidade
Joel Matias da Silva*	Mapeamento de Agentes Culturais por Localidade*

*Considerando o item 2.2 do edital, que permite a suplementação de vagas em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, anunciamos a ampliação do número de vagas de 2 para 3, utilizando recursos excedentes da PNAB.

Tefé, 18 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Melo do Nascimento
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: LYHNNS3W7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RESULTADO FINAL – BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 –
EDITAL DE CONCURSOS CULTURAIS DO CARNATEFÉ 2025**

**EXTRATO RESULTADO FINAL – BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – EDITAL DE
CONCURSOS CULTURAIS DO CARNATEFÉ 2025**

**APOIO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

Proponente	Bloco ou Escola de Samba
Ilaneide Cruz das Chagas	Unidos da Cidade Alta
Fabio Ricardo de Oliveira	Bloco Boteco do Maninho
Francisco Secundino Marinho	Unidos do Monte Castelo
Rizomeire Maia dos Santos	Amigos do Seu Zé
Rozeli Figueira Martins	Vai Que Cola Xilindró
Sigmar Silvino da Silva	Setor 5 e Adega do Rizão
Salomão de Souza	Mocidade Unida e Tucunaré

Tefé, 18 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Melo do Nascimento
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: PZLRUOVEE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor da Empresa Contratada: M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 44.623.846/0001-53.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação

do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A Empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: GTU48MWU3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria de Administração na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

- I. **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor da empresa: **A. K. C. DA SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.653.547/0001-97, estabelecida na R. São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.685-000, Tonantins/Am, vencedora nos Itens: 1; 2; 3 e 4 do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2025, com valor Global de R\$ 246.467,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.
- II. **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
- II. **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/Am, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/Am

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador: JXNXV8TRF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025/PMU-GP, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025/PMU-GP, de 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- **CONSIDERANDO** que houve alteração de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente de Uarini;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente;

- **CONSIDERANDO** que, na data de 19 de fevereiro de 2025, foi eleita uma nova Diretoria do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº214, de março de 2023, que dispõe sobre o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uarini as seguintes pessoas, que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Joselma Oliveira Soares

Suplente: Alcemira Imaculada Gomes de Alencar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Evaulzir Ferreira Itapirema

Suplente: Nila Meireles Inhumá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Geovana Raissa da Silva Dutra

Suplente: Keith Riley Gomes Góes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL

Titular: Elzineide Carvalho da Silva

Suplente: Esmael Xavier da Costa

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

Titular: Cosmo José dos Santos

Suplente: Ricardo Santana Santos

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DE SERVIÇOS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA

Titular: Keity Pinheiro Queiroz

Suplente: Andréa Monique Bacelar Barbosa

Art. 2º - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uarini será composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Joselma Oliveira Soares.

VICE-PRESIDENTE: Cosmo José dos Santos.

1º SECRETÁRIO: Keity Pinheiro Queiroz.

2º SECRETÁRIO: Elzineide Carvalho da Silva.

Art. 3º - Os recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

serão geridos pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uarini é considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução

apenas por uma vez e para igual período.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor da Empresa Contratada: M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 44.623.846/0001-53.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A Empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, para fins de publicidade e eficácia.

Tonantins/AM, 21 de fevereiro de 2025.